



PODER EXECUTIVO
Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de agosto de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3517 – Portaria nº082 - 09 de agosto de 2019.

PORTARIA N° 082/2019

“Designa comissão de sindicância para apuração de prática de ato incompatível com o exercício do serviço público, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade por ato irregular relacionado ao serviço público (extravio de documento pertencente à Administração Pública);

Considerando que os fatos narrados no referido relatório podem caracterizar vestígios do cometimento de ato contrário à Administração Pública, o qual, *in tese*, ensejará o reconhecimento de infração administrativa tipificada pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidade relacionada ao serviço público, tal seja, extravio de documento pertencente à Administração Pública, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

- a). Aline Verneque: presidente; Cléber Bento Pereira: suplente;
- b). Cristiano Lúcio da Silva: secretário(a); Rosália Maria de Almeida Costa: suplente;
- c). Ana Maria da Silveira Campos Fontoura: titular; Samuel André Carlos Franco: suplente.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com, autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto a quaisquer das Secretarias Municipais e/ou gabinete.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 09 de agosto de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal